

PARECER HOMOLOGADO

Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 25/11/2015, Seção 1, Pág. 22.

Portaria nº 1.082, publicada no D.O.U. de 25/11/2015, Seção 1, Pág. 20.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADA: Fundação de Rotarianos de São Paulo		UF: SP
ASSUNTO: Credenciamento das Faculdades Integradas Rio Branco, localizada no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo para oferta de cursos superiores na modalidade a distância.		
RELATOR: Erasto Fortes Mendonça		
e-MEC N°: 201356298		
PARECER CNE/CES N°: 372/2015	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 3/9/2015

I – RELATÓRIO

Trata o presente processo do pedido de credenciamento das Faculdades Integradas Rio Branco, Instituição de Educação Superior (IES) localizada na Rua Capitão José Inácio do Rosário, nº 133, bairro da Lapa, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, mantida pela Fundação de Rotarianos de São Paulo, com sede e foro no mesmo Município e Estado, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 61.370.094/0001-85, para oferta de cursos superiores na modalidade a distância.

O pedido de credenciamento institucional das Faculdades Integradas Rio Branco (FRB) para oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com atividades presenciais obrigatórias na sede da instituição e no polo de apoio presencial a seguir descrito, é feito a partir da solicitação de oferta do curso de Administração (bacharelado; processo nº 201356311) e dos cursos superiores de tecnologia (CSTs) em Gestão Comercial (processo nº 201356306), em Gestão de Recursos Humanos (processo nº 201356310) e em Logística (processo nº 201356309).

A Instituição de Educação Superior (IES) foi credenciada por meio da Portaria MEC nº 1.215, de 13/6/2001, publicada no Diário Oficial da União (DOU) do dia 15/6/2001 e reconhecida por meio da Portaria MEC nº 670, de 25/5/2011, publicada no DOU de 26/5/2011.

Na fase do Despacho Saneador, a documentação foi considerada regular, tendo a Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior do Ministério da Educação (SERES/MEC) optado pela continuidade do fluxo regular do processo.

A Comissão de Avaliação *in loco* foi constituída pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). A visita de avaliação *in loco* ocorreu entre os dias 17/5/2015 e 20/5/2015, tendo sido emitido o relatório nº 111.544, por meio do qual foi atribuído o Conceito Final 5 (cinco) e os seguintes conceitos parciais:

	Indicadores	Conceito Parcial	Conceito Final
	1.1 – Missão institucional para atuação em EAD	5	

DIMENSÃO 1 ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL PARA EDUCAÇÃO DISTÂNCIA	1.2 – Planejamento de programas, projetos e cursos a distância	5	5
	1.3 – Plano de gestão para a modalidade EAD	4	
	1.4 – Unidade responsável para a gestão de EAD	4	
	1.5 – Planejamento de Avaliação Institucional (Autoavaliação) para EAD	5	
	1.6 – Representação docente, tutores e discente	4	
	1.7 – Estatuto para dos polos de apoio presencial	5	
	1.8 – Experiência da IES com a modalidade de EAD	5	
	1.9 – Experiência da IES com a utilização de 20% da carga horaria de cursos superiores presenciais na modalidade de EAD	5	
	1.10 – Sistema para gestão acadêmica da EAD	5	
	1.11 – Sistema de controle de produção e distribuição de material didático (logística)	5	
	1.12 – Recursos financeiros	5	
DIMENSÃO 2 CORPO SOCIAL	2.1 – Programação para formação e capacitação permanente dos docentes	5	4
	2.2 – Programa para formação e capacitação permanente dos tutores	5	
	2.3 – Produção científica	5	
	2.4 – Titulação e formação do coordenador de EAD da IES	2	
	2.5 – Regime de trabalho do coordenador de EAD da IES	5	
	2.6 – Corpo técnico-administrativo para atuar na gestão em EAD	4	
	2.7 – Corpo técnico-administrativo para atuar na área de infraestrutura tecnológica em EAD	4	
	2.8 – Corpo técnico-administrativo para atuar na área de produção de material para EAD	4	
	2.9 – Corpo técnico-administrativo para atuar na gestão de bibliotecas dos polos de apoio presencial	5	
	2.10 – Regime de trabalho	5	
	2.11 – Política para formação e capacitação permanentes do corpo técnico-administrativo	5	
	3.1 – Instalações administrativas	4	
	3.2 – Infraestrutura de serviços	5	
	3.3 – Recursos de TIC (audiovisuais e multimídia)	5	
	3.4 – Plano de expansão e atualização de equipamentos	5	

DIMENSÃO 3 INSTALAÇÕES FÍSICAS	3.5 – Biblioteca: instalações para gerenciamento central das bibliotecas dos polos de apoio presencial e manipulação dos respectivos acervos	5	5
	3.6 – Biblioteca: informatização do sistema de bibliotecas (que administra as bibliotecas dos polos de apoio presencial)	5	
	3.7 – Biblioteca: política de aquisição, expansão e atualização do acervo das bibliotecas dos polos de apoio presencial	5	
CONCEITO FINAL DA AVALIAÇÃO			5

A Comissão de Avaliação *in loco* não fez registro de fragilidades em suas considerações.

Todos os requisitos legais foram considerados atendidos.

A Unidade Sede foi avaliada como polo de apoio presencial, além do Polo Granja Viana, localizado na Rodovia Raposo Tavares, km 24, nº 7.200, Granja Viana, no Município de Cotia, no Estado de São Paulo, que obteve o CI igual a 5 (cinco). Todos os requisitos legais foram considerados atendidos.

A Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), ao fazer análise do pleito, informou que a IES oferece os seguintes cursos presenciais:

Curso	CPC	Ano índice CPC	CC	Ano índice CC	ENADE	Ano índice ENADE
Administração	3	2012	-	-	2	2012
Ciências Econômicas	3	2012	4	2012	3	2012
Comércio Exterior	-	-	4	2011	-	-
Comunicação Social	-	-	-	-	-	-
Comunicação Social	3	2009			3	2009
Comunicação Social	3	2009			2	2009
Comunicação Social	3	2009			2	2009
Comunicação Social - Jornalismo	4	2012	-	-	3	2012
Comunicação Social – publicidade e propaganda	3	2012	-	-	3	2012
Design	-	-	4	2013	-	-
Direito	3	2012	3	2012	2	2012
Engenharia de Produção	-	-	-	-	-	-
Gestão Comercial	4	2012	5	2011	4	2012
Gestão de Recursos Humanos	-	-	-	-	-	-
Logística	-	-	-	-	-	-
Marketing	3	2012	4	2012	3	2012
Pedagogia	4	2011	-	-	4	2011
Produção Audiovisual	-	-	5	2012	-	-

Redes de Computadores	-	-	4	2014	-	-
Relações Internacionais	4	2012	-	-	3	2012
Sistema de Informação	3	2011	-	-	3	2011
Turismo	SC	-	3	2013	2	2009

A respeito das avaliações realizadas para autorização dos cursos a serem oferecidos na modalidade a distância, são as seguintes análises registradas pela SERES:

<i>Curso</i>	<i>Vagas totais anuais pretendidas</i>	<i>Vagas totais anuais aprovadas</i>	<i>Dimensão 1 Organização Didático Pedagógica</i>	<i>Dimensão 2 Corpo Docente e Tutorial</i>	<i>Dimensão 3 Infraestrutura</i>	<i>Conceito Final</i>
<i>Administração (Bacharelado)</i>	600	150	3,0	3,9	3,9	4,0
<i>Gestão Comercial (Tecnológico)</i>	600	300	4,4	3,9	4,1	4,0
<i>Gestão de Recursos Humanos (Tecnológico)</i>	600	300	3,3	3,9	4,1	4,0
<i>Logística (Tecnológico)</i>	600	600	3,6	3,2	3,7	4,0

Considerando os dados inclusos no processo, a SERES pronunciou-se favoravelmente ao deferimento do pleito da IES.

Considerações do Relator:

As Faculdades Integradas Rio Branco possui Conceito Institucional de credenciamento igual a 3 (três) relativo ao ano de 2009, bem como Índice Geral de Cursos (IGC) igual a 3 (três) relativo ao ano de 2013.

Especificamente sobre a Educação a Distância, objeto do presente processo, cabe destacar a experiência já existente em ações educacionais nessa modalidade, conforme atesta o conceito 5 (cinco) no item relativo à experiência da IES com sua utilização em até 20% (vinte por cento) da carga horária do curso superior presencial. Todos os professores possuem titulação de pós-graduação *stricto sensu* ou *lato sensu*.

São excelentes as condições de infraestrutura, instalações, equipamentos, acervo bibliográfico e condições de seu acesso na unidade sede e no polo de apoio presencial.

O corpo docente é constituído integralmente por professores detentores de pós-graduação.

Considerando que o processo foi devidamente instruído, que os relatórios de avaliação evidenciam condições excelentes de funcionamento institucional e que o parecer da SERES/MEC concluiu pela sugestão de deferimento do pedido de credenciamento institucional para oferta de cursos de pós-graduação *lato sensu* na modalidade a distância, submeto à Câmara de Educação Superior (CES) deste órgão colegiado o voto abaixo.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento da instituição Faculdades Integradas Rio Branco, localizada na Rua Capitão José Inácio do Rosário, nº 133, bairro da Lapa, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, mantida pela Fundação de Rotarianos de São Paulo, com sede e foro no mesmo Município e Estado, para oferta de cursos superiores na modalidade a distância a partir do funcionamento dos cursos de Administração (bacharelado), com 150 (cento e cinquenta) vagas totais anuais, dos cursos superiores de tecnologia em Gestão Comercial e em Gestão de Recursos Humanos, com 300 (trezentas) vagas totais anuais cada um deles e do curso superior de tecnologia em Logística, com 600 (seiscentas) vagas totais anuais, com abrangência de atuação em sua sede e no Polo de Apoio Presencial Granja Viana, localizado na Rodovia Raposo Tavares, km 24, nº 7.200, Granja Viana, no Município de Cotia, no Estado de São Paulo, observando-se tanto o prazo máximo de 3 (três) anos, conforme o artigo 13, § 4º, do Decreto nº 5.773/2006, quanto a exigência avaliativa, prevista no artigo 10, § 7, do mesmo Decreto, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007.

Brasília (DF), 3 setembro de 2015.

Conselheiro Erasto Fortes Mendonça– Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 3 setembro de 2015.

Conselheiro Erasto Fortes Mendonça – Presidente

Conselheiro Sérgio Roberto Kieling Franco – Vice-Presidente